

**EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2020**  
**OUTRAS PALAVRAS - PRÊMIO DE OBRAS LITERÁRIAS**

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso Outras Palavras - Prêmio de Obras Literárias, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/> Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC através do e-mail [labpr@secc.pr.gov.br](mailto:labpr@secc.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

### **1. OBJETO**

O objeto do presente edital é a seleção de textos para a publicação de livros de autores e autoras paranaenses ou radicados no Estado do Paraná, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e jurídicas. Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

### **2. DO VALOR**

Serão premiados 160 (cento e sessenta) textos de obras de romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos, pesquisa de cultura alimentar e livro ilustrado, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

### **3. DAS FASES DO CONCURSO**

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Contratação;
- 3.8. Pagamento da proposta.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais Paranaenses, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º da Lei 14.017/2020.
- 4.2. Todo o processo de inscrição, análise documental, análise de mérito, eventuais recursos e diligências se dará de forma online pelo sistema SisProfice.
- 4.3. Poderão se inscrever neste concurso público:
  - 4.3.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
  - 4.3.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
  - 4.3.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta.
    - 4.3.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.4. Tanto os que se enquadram no subitem 4.3.1. quanto no 4.3.2. do item 4.3. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “currículo/ficha técnica”.
- 4.5. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) autor(a) da obra, seja pessoa física ou jurídica.
  - 4.5.1. Caso haja mais de um(a) autor(a) da obra, a documentação da inscrição deverá ser composta da autorização de todos, ou ao menos da maioria dos coautores da obra objeto de inscrição.
- 4.6. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.

- 4.7. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.8. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.9. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.10. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (uma) proposta.
- 4.10.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
- 4.10.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
- 4.10.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.
- 4.11. A inscrição será realizada entre os dias 07 (sete) de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *online* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.
- 4.12. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:
- 4.12.1. Para **pessoa física**:
- 4.12.1.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;
- 4.12.1.2. Cópia do documento de identificação e CPF;
- 4.12.1.3. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.12.1.4. Declaração de Residência - Anexo II.
- 4.12.2. Para **pessoa jurídica**:
- 4.12.2.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;
- 4.12.2.2. Cópia do cartão CNPJ;
- 4.12.2.3. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 4.12.2.4. Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;

- 4.12.2.5. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.12.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.13. Em caso de co-autoria, apenas um dos autores poderá inscrever a obra no presente Edital. No momento da inscrição o proponente deverá apresentar a Declaração de co-autoria (Anexo III para co-autor(a) pessoa física e Anexo IV para co-autor(a) pessoa jurídica) devidamente preenchida e assinada por todos os co-autores, sinalizando ciência da participação no prêmio.

4.14. O edital irá, por meio de concurso público, selecionar 160 (cento e sessenta) textos de obras de romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos, livros ilustrados e pesquisa em cultura alimentar distribuídos da seguinte forma:

Área	Propostas
Romance	20
Coletânea de contos e crônicas	20
Coletânea de poesia	20
Coletânea de ensaios críticos	20
Roteiro de cinema	20
Dramaturgia	20
Livro ilustrado	20
Pesquisa em Cultura Alimentar	20
<b>Total</b>	<b>160</b>

4.15. Para romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos e pesquisa de cultura alimentar, serão aceitas obras de 49 a 250 páginas de elementos textuais, seguindo as especificações da ABNT para formatação de texto: folha em tamanho A4; margens superior e esquerda com 3 cm e margens inferior e direita com 2 cm; fonte em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em cor preta; espaçamento de 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; alinhamento justificado.

4.16. Para livro ilustrado, serão aceitas obras de 16 a 150 páginas, em tamanho A4, em PDF contendo texto e imagem integrados.

4.17. Só serão aceitas obras literárias escritas na língua portuguesa.

## 5. DA PROPOSTA.

5.1. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, também via sistema SisProfice:

- 5.1.1. Currículo do participante (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
- 5.1.2. Texto integral da obra.
- 5.2. O(a) inscrito(a) se responsabiliza que a OBRA é de sua criação original e ou propriedade (de acordo com autorizações de inscrição e direitos autorais anexadas da totalidade dos coautores, ou ao menos da maioria deles), assumindo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma.
  - 5.2.1. Caso a obra seja composta de mais de um (a) autor (a), essa responsabilização se estenderá a todos os coautores.
- 5.3. O(a) inscrito(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da OBRA não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

## **6. DOS DIREITOS DA SECC**

- 6.1. Compete exclusivamente à SECC a escolha da forma gráfica de apresentação da OBRA, matéria-prima, composição, formato, número de páginas, acabamento e contracapa, capa e projeto gráfico. Compete também exclusivamente à SECC a livre escolha da data para lançamento da OBRA.
- 6.2. No prazo de 05 (cinco) anos a SECC poderá publicar até 3 (três) edições da OBRA com tiragem de 1000 (mil) exemplares cada edição.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

- 7.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
  - 7.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
  - 7.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
  - 7.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
  - 7.1.4. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
  - 7.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

7.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- 7.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 7.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 7.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

7.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

7.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

7.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;

7.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

7.1.14. É vedada a inscrição de propostas aprovados nas edições de 2014 e 2017 do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE.

7.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 7.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7.3. Caso seja contemplado com a mesma obra em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

## **8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação irá verificar, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.

- 8.2. Para participantes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.12.1.2 até 4.12.1.4 não afastará o participante do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.3. Para participante, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.12.2.2 até 4.12.2.6, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.12.2.6), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o participante que não a cumprir.
- 8.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio do sistema SisProfice no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.
- 8.5. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

## 9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas dos participantes, apresentados nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificadas obras que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
- 9.4. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito.
- 9.5. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

9.6. Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os proponentes inscritos e emitir pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 9.1:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Total máximo de Pontos
Impactos artístico culturais e/ou sociais						
1 - Qualidade literária	0	10	20	30	40	100
2 - Originalidade	0	12	18	24	30	
3 - Contribuição à Cultura	0	12	18	24	30	

10.2. Serão classificadas as propostas que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

10.4. As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

10.5. Em caso de empate, o desempate será realizado mediante comparação, em escala crescente de prioridade, considerando os critérios descritos na tabela do item 10.1.

10.6. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará mediante transmissão *online* e será organizado pela SECC, com a presença online de representantes legais dos proponentes.



10.7. A proposta preliminarmente classificada por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá da disponibilidade de recursos, em vista do número de propostas conforme a ordem classificatória.

## 11. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

- 11.1. A Comissão de Habilitação Documental, será formada por integrantes indicados pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigida, adimplência e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.
- 11.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito será composta por 05 (cinco) integrantes indicados pela SECC, para avaliação, pontuação e emissão de parecer em relação ao mérito dos proponentes inscritos, com base no disposto no presente edital.
- 11.3. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

## 12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os proponentes premiados deverão enviar, através do email [labpr@secc.pr.gov.br](mailto:labpr@secc.pr.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

### 12.1.1. Para **peessoas físicas**:

12.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

12.1.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

### 12.1.2. Para **peessoas jurídicas**:

12.1.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;

12.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.

- 12.2. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no SisProfice - Agentes Culturais, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverá estar listado Presidente e Vice Presidente.
- 12.3. Para fins de contratação dos propostas, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritos em seu nome como pessoa física.
- 12.4. Propostas que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 4.10, também considerando as vedações do item 7, serão desclassificados na etapa de contratação.
- 12.5. No momento da contratação, o proponente deverá enviar, via sistema SisProfice, a documentação exigida para a contratação com o Estado.
- 12.6. Para contratação do inscrito selecionado ao prêmio, será utilizado o instrumento de contrato (Anexo V).
- 12.7. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.
- 12.8. Em caso de desistência de proposta selecionado antes da assinatura do contrato (Anexo V), a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.9. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 12.10. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

12.11. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

### **13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento dos 160 (cento e sessenta) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais), da Fonte de Recurso: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

### **14. DA ENTREGA FINAL**

- 14.1. Para romance, coletânea de contos e crônicas, coletânea de poesia, roteiro, dramaturgia, coletânea de ensaios críticos e pesquisa de cultura alimentar, o proponente deverá entregar arquivo em doc, seguindo as especificações da ABNT para formatação de texto: folha em tamanho A4; margens superior e esquerda com 3 cm e margens inferior e direita com 2 cm; fonte em Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em cor preta; espaçamento de 1,5 no texto e 1,0 para citações com mais de três linhas; alinhamento justificado.
- 14.2. Para livro ilustrado, as imagens deverão ser entregues individualmente em arquivo PDF ou JPEG com alta definição (no mínimo 300 dpi/ formato A4), o texto deverá ser entregue em arquivo doc e também PDF contendo texto e imagem integrados.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A SECC poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.
- 15.2. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.
- 15.3. A SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 15.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição.

- 15.4.1. Caso haja mais de um(a) autor(a) da obra, a documentação da inscrição deverá ser composta da autorização de todos, ou ao menos da maioria dos co-autores da obra objeto de inscrição.
- 15.5. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
- 15.6. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis da data final fixada. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br). As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 15.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail [labpr@secc.pr.gov.br](mailto:labpr@secc.pr.gov.br) ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

## 16. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III - Declaração de co-autoria para pessoa física

Anexo IV - Declaração de co-autoria para pessoa jurídica

Anexo V – Minuta de Contrato

Curitiba, 05 de Outubro de 2020.

**João Evaristo Debiasi**  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura